Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Ref.: Comunicado de Prorrogação da Assembleia de Cotistas do TIVIO ALT 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.020.441/0001-40 ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, vem, pelo presente, em atendimento ao pedido da Gestora do Fundo, a Tivio Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., informar que a Assembleia Geral de Cotistas convocada no dia 06 de agosto de 2025 ("Convocação") para realização inicialmente no dia 18 de agosto de 2025 ("Assembleia"), **será prorrogada para realização no dia 02 de setembro de 2025, às 11h00**. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica **(exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES)** ou assinatura manual ao seguinte endereço: **issf@bnymellon.com.br.**

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Ordem do Dia e Deliberação:

a) Deliberar sobre a alteração da Taxa Global prevista no inciso III da cláusula 5.4 do Anexo da Classe, com a finalidade de excluir a parte final da redação, de modo que a Taxa Global mínima de 1,25% seja aplicada sobre o patrimônio líquido da Classe, inclusive sobre a parcela investida em cotas de fundos de investimento geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador. Dessa forma, o referido inciso passará a vigorar nos seguintes termos:

> *"5.4.Taxa Global. A Classe está sujeita à taxa global mínima abaixo descrita, observando as seguintes condições:*

(...)

III. Após o período de 6 (seis) meses contados da data da Primeira Integralização a Classe estará sujeita a uma Taxa Global mínima de 1,25% a.a. (hum inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), ou a quantia mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo corrigida anualmente de acordo com a variação do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que for maior."

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		****Obs**.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador. ( ) Gestor ( ) Administrador	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.